

II

(Atos não legislativos)

REGULAMENTOS

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/937 DA COMISSÃO

de 10 de maio de 2023

que retifica o Regulamento de Execução (UE) 2017/2470 no que se refere à inclusão de «fosfato de amido dissubstituído fosfatado produzido a partir de amido de trigo» na lista da União de novos alimentos

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2015/2283 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015, relativo a novos alimentos, que altera o Regulamento (UE) n.º 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho e que revoga o Regulamento (CE) n.º 258/97 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 1852/2001 da Comissão ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 8.º,

Após consulta do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

Considerando o seguinte:

- (1) Em conformidade com o artigo 8.º do Regulamento (UE) 2015/2283, a Comissão deveria estabelecer, até 1 de janeiro de 2018, a lista da União de novos alimentos autorizados ou notificados nos termos do Regulamento (CE) n.º 258/97 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽²⁾.
- (2) A lista da União de novos alimentos autorizados ou notificados nos termos do Regulamento (CE) n.º 258/97 foi estabelecida pelo Regulamento de Execução (UE) 2017/2470 da Comissão ⁽³⁾.
- (3) A Comissão identificou um erro no anexo do Regulamento de Execução (UE) 2017/2470. Por conseguinte, é necessária uma retificação a fim de proporcionar clareza e segurança jurídica aos operadores das empresas do setor alimentar e às autoridades competentes dos Estados-Membros, assegurando assim a aplicação e utilização adequadas da lista da União de novos alimentos.
- (4) O novo alimento «fosfato de amido dissubstituído fosfatado produzido a partir de amido de trigo» (amido de trigo fosfatado) foi autorizado sob certas condições de utilização pela autoridade competente do Reino Unido, em maio de 2014, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 258/97. Por erro, o novo alimento não foi incluído na lista da União quando foi estabelecida a lista inicial. É, por conseguinte, adequado aditar à lista da União de novos alimentos o «fosfato de amido dissubstituído fosfatado produzido a partir de amido de trigo».
- (5) O Regulamento de Execução (UE) 2017/2470 deve, pois, ser retificado em conformidade,

⁽¹⁾ JO L 327 de 11.12.2015, p. 1.

⁽²⁾ Regulamento (CE) n.º 258/97 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de janeiro de 1997, relativo a novos alimentos e ingredientes alimentares (JO L 43 de 14.2.1997, p. 1).

⁽³⁾ Regulamento de Execução (UE) 2017/2470 da Comissão, de 20 de dezembro de 2017, que estabelece a lista da União de novos alimentos em conformidade com o Regulamento (UE) 2015/2283 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a novos alimentos (JO L 351 de 30.12.2017, p. 72).

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo do Regulamento de Execução (UE) 2017/2470 é retificado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 10 de maio de 2023.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

O anexo do Regulamento de Execução (UE) 2017/2470 é retificado do seguinte modo:

- a) No quadro 1 (Novo alimento autorizado), é inserida a seguinte entrada entre a entrada relativa a «Amido de milho fosfatado» e a entrada relativa a «Fosfatidilserina de fosfolípidos de peixe»:

«Amido de trigo fosfatado»	<i>Categoria especificada de alimentos</i>	<i>Níveis máximos</i>	A designação do novo alimento a utilizar na rotulagem dos géneros alimentícios que o contenham deve ser “amido de trigo fosfatado”.
	Produtos de panificação	15 %	
	Massas alimentícias		
	Cereais para pequeno-almoço		
	Barras de cereais		

- b) No quadro 2 (Especificações), é inserida a seguinte entrada entre a entrada relativa a «Amido de milho fosfatado» e a entrada relativa a «Fosfatidilserina de fosfolípidos de peixe»:

«Amido de trigo fosfatado»	Descrição: O fosfato de amido dissubstituído fosfatado produzido a partir de amido de trigo (amido de trigo fosfatado) é um amido resistente, quimicamente modificado, derivado do amido de trigo por combinação de tratamentos químicos a fim de criar ligações cruzadas de fosfato no interior das moléculas de amido individuais e entre elas. O novo ingrediente alimentar é um produto pulverulento fluido, branco ou quase branco.		
	Características/composição: N.º CAS: 11120-02-8 Fórmula química: $(C_6H_{10}O_5)_n [(C_6H_9O_5)_2PO_2H]_x [(C_6H_9O_5)PO_3H_2]_y$ n = número de unidades de glucose; x, y = graus de substituição		
	Parâmetro	Forma pulverulenta 1	Forma pulverulenta 2
	Fosfato de amido dissubstituído fosfatado (em base seca)	≥ 85 %	≥ 75 %
	Amido de trigo não modificado (em base seca)	≤ 15 %	≤ 25 %
	Humidade	9-12 %	
	Fibras alimentares totais (em base de matéria seca)	≥ 76,0 %	≥ 66,0 %
	Cinzas	≤ 3 %	
	Proteínas	≤ 0,5 %	

Lípidos totais	≤ 0,50 %	≤ 0,34 %
Fósforo ligado residual	≤ 0,4 % (expresso em fósforo)	
pH (25 % de suspensão)	4,5-6,5	
<p>Metais pesados: Arsénio: ≤ 1 mg/kg Chumbo: ≤ 2 mg/kg Mercúrio: ≤ 0,1 mg/kg</p> <p>Critérios microbiológicos: Contagem de microrganismos aeróbios viáveis totais: ≤ 10⁴ UFC/g Contagem de bolores e leveduras totais: ≤ 200 UFC/g <i>Escherichia coli</i>: Ensaio negativo <i>Salmonella</i> spp.: Ensaio negativo</p> <p>UFC: unidades formadoras de colónias»</p>		